



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 37 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.903 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de INCLUSÃO e ALTERAÇÃO DE QUADROS no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, com REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO do Poder Executivo por CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, coberto com ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a AUMENTAR EM R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor do REPASSE PÚBLICO para o “Hospital São Marcos (H.S.M.)”, em complemento da Lei Municipal Nº 3.773, de 24/02/2025, e seguindo as mesmas disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014.

§1º – Em razão do estabelecido no caput, INCLUI, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, o “Quadro 17-A”, ACRESCENTANDO a “Alínea b” com os supracitados 100.000,00, passando aquele a vigor com a seguinte REDAÇÃO nas linhas “Organização da Sociedade Civil”, “C.N.P.J.” e “Repasse Público”:

Órgão [07] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade [01] → **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

Função [10] → **SAÚDE**

Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa [0016] → **SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA**

Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Fonte de Recurso [95] → **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Código de Aplicação [302] → **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

b	Hospital São Marcos	50.730.902/0001-	R\$ 100.000,00
)	(H.S.M.)	51	

§2º – Devido àquilo instituído no caput, se bem como em seu Parágrafo 1º, o Poder Executivo já foi autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, coberto com Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, fundamentado no Artigo 1º, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 38 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

sua terceira Classificação da Despesa Orçamentária, se bem como no Artigo 2º, e seu respectivo Inciso V, da acima mencionada Lei Municipal Nº 3.773/2025.

ARTIGO 2º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a AUMENTAR EM R\$ 70.739,88 (setenta mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) o valor do REPASSE PÚBLICO para o “Hospital São Marcos (H.S.M.)”, em atendimento da solicitação da Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde (Ofício em 22/09/2025, Nº 420/2025-SMS), e seguindo as mesmas disposições da antes referida Lei Federal Nº 13.019/2014.

§ 1º – Em razão daquilo firmado no caput, ALTERA, no Artigo 1º da anteriormente mencionada Lei Municipal Nº 3.757/2024, o seu “Quadro 14”, ADICIONANDO os R\$ 70.739,88 referidos em trecho anterior, aos R\$ 4.080.447,96 (quatro milhões, oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) modificados pelo § 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.758, de 06/02/2025, passando a “Alínea b” a vigor com o seguinte VALOR na linha “Repasse Público”:

Órgão [07] → ...

Unidade [01] → ...

Função [10] → ...

Subfunção [302] → ...

Programa [0016] → ...

Atividade [2.018] → ...

Fonte de Recurso [05] → ...

Código de Aplicação [302] → ...

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

b	Hospital	São	Marcos	50.730.902/0001-51	R\$ 4.151.187,84
)	(H.S.M.)				

§2º – Em decorrência daquilo que se estabeleceu no caput, se bem como em seu Parágrafo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar suas Ações de Governo, através de ALTERAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, por:

I – Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor dos R\$ 70.739,88 antecipadamente indicados, modificando a Dotação originalmente aprovada e sancionada na Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, de R\$ 6.378.447,96 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 39 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

346].....

.....R\$ 70.739,88

II - ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação do Poder Executivo, SUBTRAINDO os R\$ 70.739,88 de que já se fez menção, dos R\$ 134.158,03 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos) originalmente fixados na “L.O.A.”, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

357].....

.....R\$ 70.739,88

ARTIGO 3º – Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a Compatibilização das Alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2025, assim como com o Plano PluriAnual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido na Lei Municipal Nº 3.756/2024, em seu Artigo 6º.

ARTIGO 4º – Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I - ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es], provenientes de importância[s] consignada[s] em orçamento anual (Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III);

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

a) Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

b) Funcional: “Funções” e “Subfunções”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 40 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

c) Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

d) Por Natureza: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo]; (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”)

III – COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O preavalecimento dos valores consignados nos “Anexos” da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2025, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2022 a 2025 (Fonte → Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, em seu Artigo 6º);

IV – CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] SUPLEMENTAR[es]: Autorização[ões]:

a) De despesa[s] insuficientemente fixada[s] na Lei de Orçamento Anual (L.O.A.), destinada[s], portanto, a reforço de Dotação Orçamentária (Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I);

b) Dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para abertura de despesa[s]:

1) Resultante[s] de Anulação Parcial ou Total de Dotação[ões] Orçamentária[s] disponível[is] e não comprometida[s], no máximo até 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da despesa inicialmente fixada na “L.O.A.”, com vigência adstrita ao exercício financeiro de 2025 e com indicação, via Decreto do Executivo, da importância e das classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Inciso III, 45 e 46 (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º);

2) Destinada[s] a reforço de Dotação[ões] Orçamentária[s], financiada[s] por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, somente por intermédio de determinação em lei específica, em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Incisos I, II e IV, §§ 2º, 3º e 4º, 45 e 46 (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 3º);

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 41 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Ações [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

VI – LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

VII – LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014: Instituição de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação Federal (Fonte → Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, em seu Artigo 1º);

VIII – LEI MUNICIPAL Nº 3.758, DE 06/02/2025: Autorização de alteração e inclusão de quadros, no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, favorecendo: O.S.C. – Chamamento Público para Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos & Pessoas com Deficiência; Dotação Disponível para Realização de Créditos Adicionais Suplementares ou Transposição ou Remanejamento ou Transferência; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.); Hospital São Marcos (H.S.M.) e; O.S.C. – Chamamento Público para Fomento da Execução de Ações Culturais → Projetos Futuros; dando, por fim, outras providências (Fonte → Ementa e Corpo da Lei Municipal Nº 3.758, de 06/02/2025);

IX – LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 01/07/2021: Plano PluriAnual do Município de Morro Agudo, para o período de 2022 a 2025, também denominada de “P.P.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.362, de 01/07/2021);

X – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

XI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de Lei Orçamentária Anual ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

XII – LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 31/12/2024: Concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2025 (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 42 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

XIII – LEI MUNICIPAL Nº 3.773, DE 24/02/2025: Autorização de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 3.301.705,28, a serem cobertos com Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, objetivando o aumento de recursos públicos destinados para “Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)”, dando, por fim, outras providências (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.773, de 24/02/2025);

XIV – OFÍCIO EM 22/09/2025, Nº 420/2025-SMS: Correspondência oficial da Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde de Morro Agudo, Karina Fuzaro Reis Alves, retificando o “[...] Ofício nº 335/2025-SMS [...]” e encaminhando “[...] os valores atualizados através da Lei nº 3.757/2024, [...], assim como o detalhamento sobre a providência de cada um dos montantes a serem incluídos. Além da atualização dos valores previstos no Convênio nº 01/2023, [...]”, além da adequação dos “[...] montantes relacionados à três outros recursos federais que já foram recebidos através do Fundo Municipal de Saúde [...]”, conforme Classificação da Despesa Orçamentária devidamente discriminada (Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Protocolizado Nº 2.807, em 02/10/2025);

XV – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por “Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]”, provenientes da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas (Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafos 1º, e seu Inciso I, e 2º).

ARTIGO 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.